



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**GAB. DR. RICARDO LAFAYETTE CAMPOS**  
**Terceira Turma Recursal Cível**



**RECURSO INOMINADO**  
**nº 0804766-85.2026.8.19.0054**

## **DESPACHO**

1 - Considerando a petição da autora no Id. 000003, retire-se, com urgência, o feito da pauta de julgamento.

2 - Tendo em vista a determinação contida no Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 02/2023, que consagra o retorno às atividades de forma presencial, indefiro o pedido.

Ressalta-se, por oportuno, e para dirimir eventuais questionamentos e impugnações, que a realização de atos na forma remota deve ser excepcional e precedida de justificativa pertinente (artigo 3º, §2º do Ato Normativo mencionando), sendo certo que o pedido formulado não se enquadra nessa excepcionalidade.

3 - Determino a inclusão do feito na primeira na pauta de julgamento presencial disponível.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2026.

**RICARDO LAFAYETTE CAMPOS**

